

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 7 DE NOVEMBRO DE 2005

--- Aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e cinco, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores Vereadores Pedro José de Barros Félix, José Rodrigues Machado, Humberto da Silva Marques e Paulo Manuel Timóteo Leandro. -----

--- Faltou o Senhor Presidente Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, por ter sido convocado para uma reunião no Governo Civil do Distrito de Leiria, pelo que presidiu à reunião o Senhor Vice-Presidente - Pedro José de Barros Félix. -----

---Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho - Técnico Superior Assessor Principal, Paula Salvador - Arquitecta, Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho - Chefe de Secção de Obras Particulares e de Loteamentos, Gil António Ferreira Rodrigues - Fiscal de Obras e Dr. Pedro Castro - Consultor Jurídico.-----

--- Pelas quinze horas e quinze minutos o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

--- **ADIAMENTO DA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA:** - Foi aprovado por unanimidade adiar a data da próxima reunião de Câmara para o dia vinte e oito de Novembro de dois mil e cinco. -----

--- **REQUERIMENTO:** - O Senhor Vereador José Rodrigues Machado apresentou um requerimento, que seguidamente se transcreve: - “Óbidos, 6 de Novembro de 2005. -----

Exmo. Senhor -----
Presidente da Câmara Municipal de Óbidos -----
Assunto: **Preparação de informação para elaboração do Orçamento para 2006** -----

Solicito que me sejam entregues os dados (em euros), abaixo discriminados, relativos a todos os compromissos financeiros da Câmara Municipal de Óbidos. -----

1. Qual o valor actualizado das **dívidas** da Câmara Municipal de Óbidos **aos Bancos**? -----
2. Qual o valor actualizado das **dívidas** da Câmara Municipal de Óbidos **a fornecedores** de bens e serviços, segundo os últimos registos contabilísticos? -----
3. Qual o valor actualizado das dívidas da Câmara Municipal de Óbidos relativas a **locações financeiras** (referem-se a compras de máquinas e viaturas)? -----
4. Qual o valor das **facturas** que entraram na Câmara Municipal e que **ainda não** estão contabilizadas? -----

5. Qual o valor estimado das **encomendas já satisfeitas, mesmo só parcialmente, e cujas facturas ainda não entraram** na Câmara Municipal? -----
6. Qual o valor estimado das **encomendas** feitas (contratos firmados de empreitadas, requisições de compras de materiais, etc.), mas **ainda não satisfeitas**? -----
7. Qual o valor de **outros** eventuais compromissos financeiros? -----

Peço, também, para me serem entregues idênticos elementos, relativos à empresa municipal **Óbidos Patrimonium**. -----

Como V. Ex^a compreenderá, convém que os referidos elementos sejam disponibilizados com alguns dias de antecedência, relativamente à análise, em sessão de Câmara, da 1^a versão da proposta do orçamento para 2006. ---
Com os melhores cumprimentos. -----

(José Rodrigues Machado) Vereador da Câmara Municipal de Óbidos”. ----

--- O Senhor Vice-Presidente da Câmara informou o Senhor Vereador José Machado que oportunamente os serviços fornecerão os dados requeridos. --

--- Passou-se de seguida à apreciação dos ASSUNTOS EXTRA ORDEM DO DIA REFERENTES A OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS, de reconhecida importância por todos os Membros do Executivo Camarário:-----

--- **OBRAS PARTICULARES**: - Devidamente informados pelos Técnicos, Engenheiro Carlos Pardal e pela Arquitecta Paula Salvador, foram presentes os seguintes requerimentos com os números e datas a seguir mencionados, solicitando a aprovação de projectos de obras, loteamentos e informações prévias.-----

--- **INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO**: - Foi presente o requerimento número mil quinhentos e treze, do dia vinte e um de Setembro último, em nome de Construções Lino & Santo, S.A., pedindo informação prévia sobre a possibilidade de construção de empreendimento turístico na Quinta do Bom Sucesso - Lagoa de Óbidos. -----

--- *Depois de apreciar o pedido, a Câmara deliberou por unanimidade que o requerente deverá apresentar levantamento topográfico da área de intervenção, com ligação à rede geodésica nacional.* -----

--- **PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO DESTINADA A ARMAZENAGEM DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS**: - Foi presente o requerimento número quatrocentos e oitenta e oito, de vinte e oito de Março do corrente ano, em nome de Maria da Assunção Pinto da Cunha de Avelles, solicitando licenciamento para a construção de um reservatório enterrado, destinado ao armazenamento de combustíveis gasosos, a levar a efeito na Quinta da Botelheira, freguesia de A-dos-Negros. -----

--- *Indeferido por unanimidade, com base na alínea a) e c) do número um do artigo vigésimo quarto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho, em virtude do local objecto de intervenção estar afecto à Reserva Ecológica Nacional, e a pretensão ser incompatível com o regime que regulamenta aquelas áreas.* -----

--- ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO N.º 9/04: - Presente o requerimento número mil quatrocentos e três, de seis de Setembro último, apresentado por Quintas de Óbidos - Investimentos Turísticos e Imobiliários, S.A., pedindo alteração ao projecto de loteamento número nove/dois mil e quatro, a levar a efeito em Bom Sucesso, freguesia do Vau. -----

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na ORDEM DO DIA:-----

--- 16.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO, PAM E PPI PARA 2005:

- Foi presente a informação número vinte e cinco, dos Serviços de Contabilidade, datada de vinte e um de Junho último, a seguir transcrita: -

“**Assunto: 16.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2005** -----

Objectivo: Por forma a ajustar as Despesas correntes e de investimento, previstas às necessidades actuais, torna-se necessário ajustar as dotações inicialmente definidas, através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2005. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (n.º1 do artº 65º da referida Lei) submete-se à consideração do Senhor Presidente da Câmara a 16ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2005, para aprovação. -----

----- Orçamento, PAM e PPI -----

° Total de Reforços/Diminuições – € 198.197,74 -----

Reforços/Diminuições de Despesas Correntes - € 178.197,74 -----

Reforços/Diminuições de Despesas de Capital - € 20.000,00 -----

À consideração superior. -----

A Técnica Superior, (Ana Sofia Abreu)”. -----

--- *A Câmara tomou conhecimento.* -----

--- 26ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO, PAM E PPI PARA 2005:

- Foi presente a informação número quarenta e um, dos Serviços de Contabilidade, datada de vinte e um de Junho último, a seguir transcrita: -

“**Assunto: 26.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2005** -----

Objectivo: Por forma a ajustar as Despesas correntes e de investimento, previstas às necessidades actuais, torna-se necessário ajustar as dotações inicialmente definidas, através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2005. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências

(n.º1 do artº 65º da referida Lei) submete-se à consideração do Senhor Presidente da Câmara a 26ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2005, para aprovação. -----

----- Orçamento, PAM e PPI -----

º Total de Reforços/Diminuições – € 196.200,00 -----

Reforços/Diminuições de Despesas Correntes - € 116.200,00 -----

Reforços/Diminuições de Despesas de Capital - € 80.000,00 -----

À consideração superior. -----

A Chefe de Secção, (Lúcia Fernandes)”. -----

--- *A Câmara tomou conhecimento.* -----

--- **PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS AOS CLUBES DESPORTIVOS**: - Presente proposta com a data de hoje,

apresentada pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto - Pedro Félix, que se transcreve: - “PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ----

Por solicitação dos clubes através de ofício e com base no Programa de apoio aos clubes desportivos aprovado em sessão de Câmara de 2/9/2002 propõem-se a atribuição de subsídios de acordo com o ponto seis do mesmo programa de apoio, para a época desportiva 2005/2006, os seguintes valores: -----

Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense: -----

Equipa Sénior de Futebol Onze --- € 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta euros) -----

Equipa Júnior de Futebol Onze --- € 3.000,00 (três mil euros) -----

Equipa Juvenil de Futebol Onze --- € 3.000,00 (três mil euros) -----

Equipa Iniciados de Futebol Onze --- € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) -----

Equipa Sénior Futsal Masculino --- € 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros) -----

Equipa Sénior Futsal Feminino --- € 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros) -----

Equipa Sénior Basquetebol --- € 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros) -----

TOTAL -----€ 19.000,00 (dezanove mil euros) -----

Óbidos Sport Clube: -----

Equipa Sénior de Futebol Onze --- € 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta euros) -----

Associação Espeleológica de Óbidos: -----

Equipa sub 13 Futebol Sete --- € 2.000,00 (dois mil euros) -----

Equipa sub 12 Futebol Sete --- € 2.000,00 (dois mil euros) -----

Equipa Escolas Futebol Sete --- € 1.000,00 (mil euros) -----

Equipa Escolinhas Futebol Cinco --- € 1.000,00 (mil euros) -----

TOTAL ----- € 6.000,00 (seis mil euros) -----

União de Amigos do Olho Marinho: -----

Equipa Sénior Futsal Masculino --- € 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros) -----

Clube de Atletismo de Óbidos: -----

Várias Modalidades Federadas --- € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros)

Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos”: -----

Várias Equipas Hípicas --- € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) -----

Associação Recreativa e Cultural da Usseira: -----

Equipa Sénior de Futsal Masculino --- € 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros) -----

Motor Clube de Gaeiras: -----

Vários eventos --- € 500,00 (quinhentos euros) -----

Cumprindo o disposto do ponto onze do programa de apoio, ficará a pagamento de imediato a verba de 50% dos montantes atribuídos. -----

7 de Novembro de 2005 -----

O Vereador do Pelouro do Desporto, Pedro José de Barros Félix”. -----

--- O Senhor Vereador José Machado recomendou a revisão do programa de atribuição destes apoios, que vigora há três anos, por forma que no orçamento para o próximo ano já estejam previstos novos valores que, pelo menos, corrijam a inflação. -----

--- *A Câmara aprovou por unanimidade esta proposta de atribuição de apoios financeiros aos clubes desportivos do concelho, que participam em provas federadas.* -----

--- **PROPOSTAS DE PROTOCOLOS DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS E TRANSFERÊNCIA DE MEIOS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS PARA AS NOVE JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO:** - Para apreciação e

eventual aprovação foram presentes nove propostas de protocolos de delegação de competências e transferência de meios financeiros da Câmara Municipal de Óbidos para cada uma das juntas de freguesia do concelho, a seguir transcritas: -----

--- **“PROPOSTA DE PROTOCOLO** -----

DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS E TRANSFERÊNCIA DE MEIOS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS -----

Considerando que a Lei 169/99, de 18 de Setembro permite no seu artº 66º, que as Câmaras Municipais deleguem competências nas Juntas de Freguesia, observadas que sejam as formalidades aí previstas. -----

Considerando que a mesma Lei atribuiu às freguesias competências próprias nos seguintes domínios: -----

- Gestão, conservação e limpeza de balneários, lavadouros e sanitários; -----
- Gestão e manutenção de parques infantis; -----
- Gestão, conservação e limpeza de cemitérios; -----

- Conservação e reparação de chafarizes e fontanários; -----
- Material de limpeza e de expediente das escolas primárias e pré-primárias. -----

Considerando a escassez das receitas das Juntas de Freguesia para intervir em todas as áreas acima descritas. -----

Considerando que a dimensão da unidade territorial das freguesias proporciona à respectiva autarquia intervenções céleres e oportunas em ordem à satisfação de necessidades e à resolução de problemas emergentes.

Considerando a acção meritória que as Juntas de Freguesia podem vir a desenvolver. -----

É proposto o presente protocolo para delegar as seguintes competências: ---

- Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos; -----
- Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios; -----
- Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados; -----
- Colocação e manutenção da sinalização toponímica; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante; -----
- Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município; -----
- Concessão de licenças de caça. -----

É celebrado o presente protocolo de delegação de competências previstas no nº1 do artº 66º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, ao abrigo das cláusulas seguintes. -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

Os abaixo-assinados, Telmo Henrique Correia Daniel Faria e Vítor Manuel Pereira Mata, respectivamente na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos e de Presidente da Junta de Freguesia de A-Dos-Negros, firmam através deste protocolo e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Óbidos na Junta de Freguesia de A-Dos-Negros. -

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

Pelo presente protocolo são delegadas na Junta de Freguesia de A-Dos-Negros as seguintes competências: -----

1. -----

- Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos; -----
- Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios; -----
- Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados; -----
- Colocação e manutenção da sinalização toponímica; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante; -----

- Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município; -----
- Concessão de licenças de caça. -----

2. Ficam de fora do âmbito desta delegação as reparações que não tenham natureza ligeira, as quais serão precedidas de análise conjunta, da Câmara Municipal de Óbidos e da Junta de Freguesia de A-Dos-Negros, que defina o modo de intervenção. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

Para o desenvolvimento das competências ora delegadas, a Câmara Municipal de Óbidos transferirá, em quatro tranches trimestrais para a Junta de Freguesia, uma verba no valor de quatro mil, seiscentos e trinta e seis euros e treze cêntimos (4.636,13€) por cada tranche, sendo o valor global anual de dezoito mil, quinhentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos (18.544,50€). -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

O apoio técnico que se revele necessário para o perfeito desenvolvimento das competências delegadas será prestado pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Óbidos, devendo a Junta de Freguesia de A-Dos-Negros fazer cumprir as instruções deles dimanadas. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

1. A Junta de Freguesia obriga-se a apresentar à Câmara Municipal de Óbidos, nos meses de Maio e Novembro, um relatório de contas relativo à execução das verbas transferidas ao abrigo deste protocolo.
2. A Câmara Municipal de Óbidos reserva-se ao direito de apreciar os níveis de execução proporcionados pela presente delegação de competências e, em função disso, manter ou reduzir as verbas a transferir. -----
3. A decisão de redução das verbas referidas no número anterior, será sempre precedida de audiência prévia do órgão do executivo da Junta de Freguesia e, bem assim, observar a forma prevista na Cláusula Oitava. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

O presente protocolo é válido até ao final deste mandato e entra em vigor logo que aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos, Assembleia Municipal de Óbidos, Junta de Freguesia de A-Dos-Negros e ratificado pela Assembleia de Freguesia de A-Dos-Negros. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

1. O presente protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por proposta fundamentada de qualquer das partes, sendo a sua denúncia, obrigatoriamente, comunicada à outra parte com a antecedência mínima de sessenta dias. -----

2. A comunicação a que se refere o nº1 deverá ser precedida de aprovação pelos órgãos da entidade denunciante. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

O montante a transferir encontra-se inscrito no orçamento na seguinte rubrica para 2005: -----

- 01.03.08.05.01.01 -----

Feito em Óbidos, em dois exemplares, em 3 de Novembro de 2005. -----

Aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos em / / -----

Aprovado pela Assembleia Municipal de Óbidos em / / -----

Aprovado pela Junta de Freguesia de A-Dos-Negros em / / -----

Ratificado pela Assembleia de Freguesia de A-Dos-Negros em / / -----

O Presidente da Câmara Municipal (Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria) -----

O Presidente da Junta de Freguesia (Vítor Manuel Pereira Mata)”. -----

--- **“PROPOSTA DE PROTOCOLO** -----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E TRANSFERÊNCIA DE MEIOS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE AMOREIRA -----

Considerando que a Lei 169/99, de 18 de Setembro permite no seu artº 66º, que as Câmaras Municipais deleguem competências nas Juntas de Freguesia, observadas que sejam as formalidades aí previstas. -----

Considerando que a mesma Lei atribuiu às freguesias competências próprias nos seguintes domínios: -----

- Gestão, conservação e limpeza de balneários, lavadouros e sanitários; -----
- Gestão e manutenção de parques infantis; -----
- Gestão, conservação e limpeza de cemitérios; -----
- Conservação e reparação de chafarizes e fontanários; -----
- Material de limpeza e de expediente das escolas primárias e pré-primárias. -----

Considerando a escassez das receitas das Juntas de Freguesia para intervir em todas as áreas acima descritas. -----

Considerando que a dimensão da unidade territorial das freguesias proporciona à respectiva autarquia intervenções céleres e oportunas em ordem à satisfação de necessidades e à resolução de problemas emergentes.

Considerando a acção meritória que as Juntas de Freguesia podem vir a desenvolver. -----

É proposto o presente protocolo para delegar as seguintes competências: ---

- Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos; -----
- Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios; -----
- Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados; -----
- Colocação e manutenção da sinalização toponímica; -----

- Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante; -----
- Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município; -----
- Concessão de licenças de caça. -----

É celebrado o presente protocolo de delegação de competências previstas no nº1 do artº 66º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, ao abrigo das cláusulas seguintes. -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

Os abaixo-assinados, Telmo Henrique Correia Daniel Faria e José Manuel Ferreira Simões, respectivamente na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos e de Presidente da Junta de Freguesia de Amoreira, firmam através deste protocolo e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Óbidos na Junta de Freguesia de Amoreira. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

Pelo presente protocolo são delegadas na Junta de Freguesia de Amoreira as seguintes competências: -----

1. -----
 - Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos; -----
 - Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios; -----
 - Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados; -----
 - Colocação e manutenção da sinalização toponímica; -----
 - Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante; -----
 - Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar; -----
 - Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município; -----
 - Concessão de licenças de caça. -----

2. Ficam de fora do âmbito desta delegação as reparações que não tenham natureza ligeira, as quais serão precedidas de análise conjunta, da Câmara Municipal de Óbidos e da Junta de Freguesia de Amoreira, que defina o modo de intervenção. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

Para o desenvolvimento das competências ora delegadas, a Câmara Municipal de Óbidos transferirá, em quatro tranches trimestrais para a Junta de Freguesia, uma verba no valor de três mil, trezentos e oitenta e nove euros e seis cêntimos (3.389,06€) por cada tranche, sendo o valor

global anual de treze mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos (13.556,25€). -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

O apoio técnico que se revele necessário para o perfeito desenvolvimento das competências delegadas será prestado pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Óbidos, devendo a Junta de Freguesia de Amoreira fazer cumprir as instruções deles dimanadas. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

1. A Junta de Freguesia obriga-se a apresentar à Câmara Municipal de Óbidos, nos meses de Maio e Novembro, um relatório de contas relativo à execução das verbas transferidas ao abrigo deste protocolo.
2. A Câmara Municipal de Óbidos reserva-se ao direito de apreciar os níveis de execução proporcionados pela presente delegação de competências e, em função disso, manter ou reduzir as verbas a transferir. -----
3. A decisão de redução das verbas referidas no número anterior, será sempre precedida de audiência prévia do órgão do executivo da Junta de Freguesia e, bem assim, observar a forma prevista na Cláusula Oitava. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

O presente protocolo é válido até ao final deste mandato e entra em vigor logo que aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos, Assembleia Municipal de Óbidos, Junta de Freguesia de Amoreira e ratificado pela Assembleia de Freguesia de Amoreira. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

1. O presente protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por proposta fundamentada de qualquer das partes, sendo a sua denúncia, obrigatoriamente, comunicada à outra parte com a antecedência mínima de sessenta dias. -----
2. A comunicação a que se refere o nº1 deverá ser precedida de aprovação pelos órgãos da entidade denunciante. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

O montante a transferir encontra-se inscrito no orçamento na seguinte rubrica para 2005: -----

- 01.03.08.05.01.01 -----

Feito em Óbidos, em dois exemplares, em 3 de Novembro de 2005. -----

Aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos em / / -----

Aprovado pela Assembleia Municipal de Óbidos em / / -----

Aprovado pela Junta de Freguesia de Amoreira em / / -----

Ratificado pela Assembleia de Freguesia de Amoreira em / / -----

O Presidente da Câmara Municipal (Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria) -----

O Presidente da Junta de Freguesia (José Manuel Ferreira Simões)”. -----

--- **“PROPOSTA DE PROTOCOLO** -----
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E TRANSFERÊNCIA DE
MEIOS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE GAEIRAS -----

Considerando que a Lei 169/99, de 18 de Setembro permite no seu artº 66º, que as Câmaras Municipais deleguem competências nas Juntas de Freguesia, observadas que sejam as formalidades aí previstas. -----

Considerando que a mesma Lei atribuiu às freguesias competências próprias nos seguintes domínios: -----

- Gestão, conservação e limpeza de balneários, lavadouros e sanitários; -----
- Gestão e manutenção de parques infantis;-----
- Gestão, conservação e limpeza de cemitérios; -----
- Conservação e reparação de chafarizes e fontanários; -----
- Material de limpeza e de expediente das escolas primárias e pré-primárias. -----

Considerando a escassez das receitas das Juntas de Freguesia para intervir em todas as áreas acima descritas. -----

Considerando que a dimensão da unidade territorial das freguesias proporciona à respectiva autarquia intervenções céleres e oportunas em ordem à satisfação de necessidades e à resolução de problemas emergentes. Considerando a acção meritória que as Juntas de Freguesia podem vir a desenvolver. -----

É proposto o presente protocolo para delegar as seguintes competências: ---

- Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos; -----
- Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios; -----
- Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados; -----
- Colocação e manutenção da sinalização toponímica; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante; -----
- Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município; -----
- Concessão de licenças de caça. -----

É celebrado o presente protocolo de delegação de competências previstas no nº1 do artº 66º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, ao abrigo das cláusulas seguintes. -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

Os abaixo-assinados, Telmo Henrique Correia Daniel Faria e Eduardo João Rosário da Silva, respectivamente na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos e de Presidente da Junta de Freguesia de Gaeiras,

firmam através deste protocolo e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Óbidos na Junta de Freguesia de Gaeiras. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

Pelo presente protocolo são delegadas na Junta de Freguesia de Gaeiras as seguintes competências: -----

1. -----

- Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos; -----
- Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios; -----
- Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados; -----
- Colocação e manutenção da sinalização toponímica; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante; -----
- Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município; -----
- Concessão de licenças de caça. -----

2. Ficam de fora do âmbito desta delegação as reparações que não tenham natureza ligeira, as quais serão precedidas de análise conjunta, da Câmara Municipal de Óbidos e da Junta de Freguesia de Gaeiras, que defina o modo de intervenção. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

Para o desenvolvimento das competências ora delegadas, a Câmara Municipal de Óbidos transferirá, em quatro tranches trimestrais para a Junta de Freguesia, uma verba no valor de quatro mil, trezentos e sessenta euros e noventa e quatro centimos (4.360,94€) por cada tranche, sendo o valor global anual de dezassete mil, quatrocentos e quarenta e três euros e setenta e cinco centimos (17.443,75€). -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

O apoio técnico que se revele necessário para o perfeito desenvolvimento das competências delegadas será prestado pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Óbidos, devendo a Junta de Freguesia de Gaeiras fazer cumprir as instruções deles dimanadas. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

1. A Junta de Freguesia obriga-se a apresentar à Câmara Municipal de Óbidos, nos meses de Maio e Novembro, um relatório de contas relativo à execução das verbas transferidas ao abrigo deste protocolo.
2. A Câmara Municipal de Óbidos reserva-se ao direito de apreciar os níveis de execução proporcionados pela presente delegação de competências e, em função disso, manter ou reduzir as verbas a transferir. -----

3. A decisão de redução das verbas referidas no número anterior, será sempre precedida de audiência prévia do órgão do executivo da Junta de Freguesia e, bem assim, observar a forma prevista na Cláusula Oitava. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

O presente protocolo é válido até ao final deste mandato e entra em vigor logo que aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos, Assembleia Municipal de Óbidos, Junta de Freguesia de Gaeiras e ratificado pela Assembleia de Freguesia de Gaeiras. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

1. O presente protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por proposta fundamentada de qualquer das partes, sendo a sua denúncia, obrigatoriamente, comunicada à outra parte com a antecedência mínima de sessenta dias. -----
2. A comunicação a que se refere o nº1 deverá ser precedida de aprovação pelos órgãos da entidade denunciante. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

O montante a transferir encontra-se inscrito no orçamento na seguinte rubrica para 2005: -----

- 01.03.08.05.01.01 -----

Feito em Óbidos, em dois exemplares, em 3 de Novembro de 2005. -----

Aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos em / / -----

Aprovado pela Assembleia Municipal de Óbidos em / / -----

Aprovado pela Junta de Freguesia de Gaeiras em / / -----

Ratificado pela Assembleia de Freguesia de Gaeiras em / / -----

O Presidente da Câmara Municipal (Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria) -----

O Presidente da Junta de Freguesia (Eduardo João Rosário da Silva)”. -----

--- **“PROPOSTA DE PROTOCOLO** -----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E TRANSFERÊNCIA DE MEIOS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE OLHO MARINHO -----

Considerando que a Lei 169/99, de 18 de Setembro permite no seu artº 66º, que as Câmaras Municipais deleguem competências nas Juntas de Freguesia, observadas que sejam as formalidades aí previstas. -----

Considerando que a mesma Lei atribuiu às freguesias competências próprias nos seguintes domínios: -----

- Gestão, conservação e limpeza de balneários, lavadouros e sanitários; -----
- Gestão e manutenção de parques infantis; -----
- Gestão, conservação e limpeza de cemitérios; -----
- Conservação e reparação de chafarizes e fontanários; -----

- Material de limpeza e de expediente das escolas primárias e pré-primárias. -----

Considerando a escassez das receitas das Juntas de Freguesia para intervir em todas as áreas acima descritas. -----

Considerando que a dimensão da unidade territorial das freguesias proporciona à respectiva autarquia intervenções céleres e oportunas em ordem à satisfação de necessidades e à resolução de problemas emergentes. Considerando a acção meritória que as Juntas de Freguesia podem vir a desenvolver. -----

É proposto o presente protocolo para delegar as seguintes competências: ---

- Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos; -----
- Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios; -----
- Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados; -----
- Colocação e manutenção da sinalização toponímica; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante; -----
- Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município; -----
- Concessão de licenças de caça. -----

É celebrado o presente protocolo de delegação de competências previstas no nº1 do artº 66º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, ao abrigo das cláusulas seguintes. -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

Os abaixo-assinados, Telmo Henrique Correia Daniel Faria e José Filipe Leitão Ribeiro, respectivamente na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos e de Presidente da Junta de Freguesia de Olho Marinho, firmam através deste protocolo e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Óbidos na Junta de Freguesia de Olho Marinho. -----

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

Pelo presente protocolo são delegadas na Junta de Freguesia de Olho Marinho as seguintes competências: -----

1. -----

- Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos; -----
- Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios; -----
- Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados; -----
- Colocação e manutenção da sinalização toponímica; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante; -----

- Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município; -----
- Concessão de licenças de caça. -----

2. Ficam de fora do âmbito desta delegação as reparações que não tenham natureza ligeira, as quais serão precedidas de análise conjunta, da Câmara Municipal de Óbidos e da Junta de Freguesia de Olho Marinho, que defina o modo de intervenção. -----

----- CLÁUSULA TERCEIRA -----

Para o desenvolvimento das competências ora delegadas, a Câmara Municipal de Óbidos transferirá, em quatro tranches trimestrais para a Junta de Freguesia, uma verba no valor de três mil, seiscentos e vinte e oito euros e treze cêntimos (3.628,13€) por cada tranche, sendo o valor global anual de catorze mil, quinhentos e doze euros e cinquenta cêntimos (14.512,50€). -----

----- CLÁUSULA QUARTA -----

O apoio técnico que se revele necessário para o perfeito desenvolvimento das competências delegadas será prestado pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Óbidos, devendo a Junta de Freguesia de Olho Marinho fazer cumprir as instruções deles dimanadas. -----

----- CLÁUSULA QUINTA -----

1. A Junta de Freguesia obriga-se a apresentar à Câmara Municipal de Óbidos, nos meses de Maio e Novembro, um relatório de contas relativo à execução das verbas transferidas ao abrigo deste protocolo.
2. A Câmara Municipal de Óbidos reserva-se ao direito de apreciar os níveis de execução proporcionados pela presente delegação de competências e, em função disso, manter ou reduzir as verbas a transferir. -----
3. A decisão de redução das verbas referidas no número anterior, será sempre precedida de audiência prévia do órgão do executivo da Junta de Freguesia e, bem assim, observar a forma prevista na Cláusula Oitava. -----

----- CLÁUSULA SEXTA -----

O presente protocolo é válido até ao final deste mandato e entra em vigor logo que aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos, Assembleia Municipal de Óbidos, Junta de Freguesia de Olho Marinho e ratificado pela Assembleia de Freguesia de Olho Marinho. -----

----- CLÁUSULA SÉTIMA -----

1. O presente protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por proposta fundamentada de qualquer das partes, sendo a sua denúncia, obrigatoriamente, comunicada à outra parte com a antecedência mínima de sessenta dias. -----

2. A comunicação a que se refere o nº1 deverá ser precedida de aprovação pelos órgãos da entidade denunciante. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

O montante a transferir encontra-se inscrito no orçamento na seguinte rubrica para 2005: -----

- 01.03.08.05.01.01 -----

Feito em Óbidos, em dois exemplares, em 3 de Novembro de 2005. -----

Aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos em / / -----

Aprovado pela Assembleia Municipal de Óbidos em / / -----

Aprovado pela Junta de Freguesia de Olho Marinho em / / -----

Ratificado pela Assembleia de Freguesia de Olho Marinho em / / -----

O Presidente da Câmara Municipal (Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria) -----

O Presidente da Junta de Freguesia (José Filipe Leitão Ribeiro)”. -----

--- **“PROPOSTA DE PROTOCOLO** -----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E TRANSFERÊNCIA DE MEIOS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA -----

Considerando que a Lei 169/99, de 18 de Setembro permite no seu artº 66º, que as Câmaras Municipais deleguem competências nas Juntas de Freguesia, observadas que sejam as formalidades aí previstas. -----

Considerando que a mesma Lei atribuiu às freguesias competências próprias nos seguintes domínios: -----

- Gestão, conservação e limpeza de balneários, lavadouros e sanitários; -----
- Gestão e manutenção de parques infantis; -----
- Gestão, conservação e limpeza de cemitérios; -----
- Conservação e reparação de chafarizes e fontanários; -----
- Material de limpeza e de expediente das escolas primárias e pré-primárias. -----

Considerando a escassez das receitas das Juntas de Freguesia para intervir em todas as áreas acima descritas. -----

Considerando que a dimensão da unidade territorial das freguesias proporciona à respectiva autarquia intervenções céleres e oportunas em ordem à satisfação de necessidades e à resolução de problemas emergentes.

Considerando a acção meritória que as Juntas de Freguesia podem vir a desenvolver. -----

É proposto o presente protocolo para delegar as seguintes competências: ---

- Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos; -----
- Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios; -----
- Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados; -----
- Colocação e manutenção da sinalização toponímica; -----

- Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante; -----
- Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município; -----
- Concessão de licenças de caça. -----

É celebrado o presente protocolo de delegação de competências previstas no nº1 do artº 66º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, ao abrigo das cláusulas seguintes. -----

-----**CLÁUSULA PRIMEIRA**-----

Os abaixo-assinados, Telmo Henrique Correia Daniel Faria e Sérgio Cláudio Correia Félix, respectivamente na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos e de Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria, firmam através deste protocolo e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Óbidos na Junta de Freguesia de Santa Maria. -----

-----**CLÁUSULA SEGUNDA**-----

Pelo presente protocolo são delegadas na Junta de Freguesia de Santa Maria as seguintes competências: -----

1. -----
 - Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos; -----
 - Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios; -----
 - Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados; -----
 - Colocação e manutenção da sinalização toponímica; -----
 - Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante; -----
 - Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar; -----
 - Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município; -----
 - Concessão de licenças de caça. -----

2. Ficam de fora do âmbito desta delegação as reparações que não tenham natureza ligeira, as quais serão precedidas de análise conjunta, da Câmara Municipal de Óbidos e da Junta de Freguesia de Santa Maria, que defina o modo de intervenção. -----

-----**CLÁUSULA TERCEIRA**-----

Para o desenvolvimento das competências ora delegadas, a Câmara Municipal de Óbidos transferirá, em quatro tranches trimestrais para a Junta de Freguesia, uma verba no valor de quatro mil, duzentos e trinta e quatro euros e trinta e oito cêntimos (4.234,38€) por cada tranche, sendo o

valor global anual de dezasseis mil, novecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos (16.937,50€). -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

O apoio técnico que se revele necessário para o perfeito desenvolvimento das competências delegadas será prestado pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Óbidos, devendo a Junta de Freguesia de Santa Maria fazer cumprir as instruções deles dimanadas. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

1. A Junta de Freguesia obriga-se a apresentar à Câmara Municipal de Óbidos, nos meses de Maio e Novembro, um relatório de contas relativo à execução das verbas transferidas ao abrigo deste protocolo.
2. A Câmara Municipal de Óbidos reserva-se ao direito de apreciar os níveis de execução proporcionados pela presente delegação de competências e, em função disso, manter ou reduzir as verbas a transferir. -----
3. A decisão de redução das verbas referidas no número anterior, será sempre precedida de audiência prévia do órgão do executivo da Junta de Freguesia e, bem assim, observar a forma prevista na Cláusula Oitava. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

O presente protocolo é válido até ao final deste mandato e entra em vigor logo que aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos, Assembleia Municipal de Óbidos, Junta de Freguesia de Santa Maria e ratificado pela Assembleia de Freguesia de Santa Maria. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

1. O presente protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por proposta fundamentada de qualquer das partes, sendo a sua denúncia, obrigatoriamente, comunicada à outra parte com a antecedência mínima de sessenta dias. -----
2. A comunicação a que se refere o nº1 deverá ser precedida de aprovação pelos órgãos da entidade denunciante. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

O montante a transferir encontra-se inscrito no orçamento na seguinte rubrica para 2005: -----

- 01.03.08.05.01.01 -----

Feito em Óbidos, em dois exemplares, em 3 de Novembro de 2005. -----

Aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos em / / -----

Aprovado pela Assembleia Municipal de Óbidos em / / -----

Aprovado pela Junta de Freguesia de Santa Maria em / / -----

Ratificado pela Assembleia de Freguesia de Santa Maria em / / -----

O Presidente da Câmara Municipal (Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria) -----

O Presidente da Junta de Freguesia (Sérgio Cláudio Correia Félix)”. -----

--- **“PROPOSTA DE PROTOCOLO** -----
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E TRANSFERÊNCIA DE
MEIOS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO -----

Considerando que a Lei 169/99, de 18 de Setembro permite no seu artº 66º, que as Câmaras Municipais deleguem competências nas Juntas de Freguesia, observadas que sejam as formalidades aí previstas. -----

Considerando que a mesma Lei atribuiu às freguesias competências próprias nos seguintes domínios: -----

- Gestão, conservação e limpeza de balneários, lavadouros e sanitários; -----
- Gestão e manutenção de parques infantis; -----
- Gestão, conservação e limpeza de cemitérios; -----
- Conservação e reparação de chafarizes e fontanários; -----
- Material de limpeza e de expediente das escolas primárias e pré-primárias. -----

Considerando a escassez das receitas das Juntas de Freguesia para intervir em todas as áreas acima descritas. -----

Considerando que a dimensão da unidade territorial das freguesias proporciona à respectiva autarquia intervenções céleres e oportunas em ordem à satisfação de necessidades e à resolução de problemas emergentes. Considerando a acção meritória que as Juntas de Freguesia podem vir a desenvolver. -----

É proposto o presente protocolo para delegar as seguintes competências: ---

- Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos; -----
- Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios; -----
- Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados; -----
- Colocação e manutenção da sinalização toponímica; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante; -----
- Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar; -----
- Concessão de licenças de caça. -----

É celebrado o presente protocolo de delegação de competências previstas no nº1 do artº 66º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, ao abrigo das cláusulas seguintes. -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

Os abaixo-assinados, Telmo Henrique Correia Daniel Faria e Luís da Costa Sousa, respectivamente na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos e de Presidente da Junta de Freguesia de São Pedro, firmam através deste protocolo e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem,

as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Óbidos na Junta de Freguesia de São Pedro. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

Pelo presente protocolo são delegadas na Junta de Freguesia de São Pedro as seguintes competências: -----

1. -----

- Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos; -----
- Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios; -----
- Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados; -----
- Colocação e manutenção da sinalização toponímica; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante; -----
- Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar; -----
- Concessão de licenças de caça. -----

2. Ficam de fora do âmbito desta delegação as reparações que não tenham natureza ligeira, as quais serão precedidas de análise conjunta, da Câmara Municipal de Óbidos e da Junta de Freguesia de São Pedro, que defina o modo de intervenção. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

Para o desenvolvimento das competências ora delegadas, a Câmara Municipal de Óbidos transferirá, em quatro tranches trimestrais para a Junta de Freguesia, uma verba no valor de três mil, oitocentos e trinta e dois euros e oitenta e um cêntimos (3.832,81€) por cada tranche, sendo o valor global anual de quinze mil, trezentos e trinta e um euros e vinte cinco cêntimos (15.331,25€). -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

O apoio técnico que se revele necessário para o perfeito desenvolvimento das competências delegadas será prestado pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Óbidos, devendo a Junta de Freguesia de São Pedro fazer cumprir as instruções deles dimanadas. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

1. A Junta de Freguesia obriga-se a apresentar à Câmara Municipal de Óbidos, nos meses de Maio e Novembro, um relatório de contas relativo à execução das verbas transferidas ao abrigo deste protocolo.
2. A Câmara Municipal de Óbidos reserva-se ao direito de apreciar os níveis de execução proporcionados pela presente delegação de competências e, em função disso, manter ou reduzir as verbas a transferir. -----
3. A decisão de redução das verbas referidas no número anterior, será sempre precedida de audiência prévia do órgão do executivo da Junta de Freguesia e, bem assim, observar a forma prevista na Cláusula Oitava. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

O presente protocolo é válido até ao final deste mandato e entra em vigor logo que aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos, Assembleia Municipal de Óbidos, Junta de Freguesia de São Pedro e ratificado pela Assembleia de Freguesia de São Pedro. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

1. O presente protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por proposta fundamentada de qualquer das partes, sendo a sua denúncia, obrigatoriamente, comunicada à outra parte com a antecedência mínima de sessenta dias. -----
2. A comunicação a que se refere o nº1 deverá ser precedida de aprovação pelos órgãos da entidade denunciante. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

O montante a transferir encontra-se inscrito no orçamento na seguinte rubrica para 2005: -----

- 01.03.08.05.01.01 -----

Feito em Óbidos, em dois exemplares, em 3 de Novembro de 2005. -----

Aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos em / / -----

Aprovado pela Assembleia Municipal de Óbidos em / / -----

Aprovado pela Junta de Freguesia de São Pedro em / / -----

Ratificado pela Assembleia de Freguesia de São Pedro em / / -----

O Presidente da Câmara Municipal (Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria) -----

O Presidente da Junta de Freguesia (Luís da Costa Sousa)". -----

--- **“PROPOSTA DE PROTOCOLO** -----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E TRANSFERÊNCIA DE MEIOS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA LAGOA -----

Considerando que a Lei 169/99, de 18 de Setembro permite no seu artº 66º, que as Câmaras Municipais deleguem competências nas Juntas de Freguesia, observadas que sejam as formalidades aí previstas. -----

Considerando que a mesma Lei atribuiu às freguesias competências próprias nos seguintes domínios: -----

- Gestão, conservação e limpeza de balneários, lavadouros e sanitários; -----
- Gestão e manutenção de parques infantis; -----
- Gestão, conservação e limpeza de cemitérios; -----
- Conservação e reparação de chafarizes e fontanários; -----
- Material de limpeza e de expediente das escolas primárias e pré-primárias. -----

Considerando a escassez das receitas das Juntas de Freguesia para intervir em todas as áreas acima descritas. -----

Considerando que a dimensão da unidade territorial das freguesias proporciona à respectiva autarquia intervenções céleres e oportunas em ordem à satisfação de necessidades e à resolução de problemas emergentes. Considerando a ação meritória que as Juntas de Freguesia podem vir a desenvolver. -----

É proposto o presente protocolo para delegar as seguintes competências: ---

- Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos; -----
- Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios; -----
- Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados; -----
- Colocação e manutenção da sinalização toponímica; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante; -----
- Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município; -----
- Concessão de licenças de caça. -----

É celebrado o presente protocolo de delegação de competências previstas no nº1 do artº 66º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, ao abrigo das cláusulas seguintes. -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

Os abaixo-assinados, Telmo Henrique Correia Daniel Faria e Augusto Rolim Rosa, respectivamente na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos e de Presidente da Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa, firmam através deste protocolo e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Óbidos na Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa.

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

Pelo presente protocolo são delegadas na Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa as seguintes competências: -----

1. -----

- Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos; -----
- Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios; -----
- Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados; -----
- Colocação e manutenção da sinalização toponímica; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante; -----
- Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município; -----
- Concessão de licenças de caça. -----

2. Ficam de fora do âmbito desta delegação as reparações que não tenham natureza ligeira, as quais serão precedidas de análise conjunta, da Câmara Municipal de Óbidos e da Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa, que defina o modo de intervenção. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

Para o desenvolvimento das competências ora delegadas, a Câmara Municipal de Óbidos transferirá, em quatro tranches trimestrais para a Junta de Freguesia, uma verba no valor de dois mil quatrocentos e oitenta e um euros e vinte cinco cêntimos (2.481,25€) por cada tranche, sendo o valor global anual de nove mil, novecentos e vinte cinco euros (9.925,00€).

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

O apoio técnico que se revele necessário para o perfeito desenvolvimento das competências delegadas será prestado pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Óbidos, devendo a Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa fazer cumprir as instruções deles dimanadas. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

1. A Junta de Freguesia obriga-se a apresentar à Câmara Municipal de Óbidos, nos meses de Maio e Novembro, um relatório de contas relativo à execução das verbas transferidas ao abrigo deste protocolo.
2. A Câmara Municipal de Óbidos reserva-se ao direito de apreciar os níveis de execução proporcionados pela presente delegação de competências e, em função disso, manter ou reduzir as verbas a transferir. -----
3. A decisão de redução das verbas referidas no número anterior, será sempre precedida de audiência prévia do órgão do executivo da Junta de Freguesia e, bem assim, observar a forma prevista na Cláusula Oitava. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

O presente protocolo é válido até ao final deste mandato e entra em vigor logo que aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos, Assembleia Municipal de Óbidos, Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa e ratificado pela Assembleia de Freguesia de Sobral da Lagoa. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

1. O presente protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por proposta fundamentada de qualquer das partes, sendo a sua denúncia, obrigatoriamente, comunicada à outra parte com a antecedência mínima de sessenta dias. -----
2. A comunicação a que se refere o nº1 deverá ser precedida de aprovação pelos órgãos da entidade denunciante. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

O montante a transferir encontra-se inscrito no orçamento na seguinte rubrica para 2005: -----

- 01.03.08.05.01.01 -----

Feito em Óbidos, em dois exemplares, em 3 de Novembro de 2005. -----
Aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos em / / -----
Aprovado pela Assembleia Municipal de Óbidos em / / -----
Aprovado pela Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa em / / -----
Ratificado pela Assembleia de Freguesia de Sobral da Lagoa em / / -----
O Presidente da Câmara Municipal (Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria) -----
O Presidente da Junta de Freguesia (Augusto Rolim Rosa)”. -----

--- **“PROPOSTA DE PROTOCOLO** -----
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E TRANSFERÊNCIA DE
MEIOS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE USSEIRA -----

Considerando que a Lei 169/99, de 18 de Setembro permite no seu artº 66º, que as Câmaras Municipais deleguem competências nas Juntas de Freguesia, observadas que sejam as formalidades aí previstas. -----

Considerando que a mesma Lei atribuiu às freguesias competências próprias nos seguintes domínios: -----

- Gestão, conservação e limpeza de balneários, lavadouros e sanitários; -----
- Gestão e manutenção de parques infantis; -----
- Gestão, conservação e limpeza de cemitérios; -----
- Conservação e reparação de chafarizes e fontanários; -----
- Material de limpeza e de expediente das escolas primárias e pré-primárias. -----

Considerando a escassez das receitas das Juntas de Freguesia para intervir em todas as áreas acima descritas. -----

Considerando que a dimensão da unidade territorial das freguesias proporciona à respectiva autarquia intervenções céleres e oportunas em ordem à satisfação de necessidades e à resolução de problemas emergentes. Considerando a acção meritória que as Juntas de Freguesia podem vir a desenvolver. -----

É proposto o presente protocolo para delegar as seguintes competências: ---

- Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos; -----
- Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios; -----
- Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados; -----
- Colocação e manutenção da sinalização toponímica; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante; -----
- Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município; -----

• Concessão de licenças de caça. -----
É celebrado o presente protocolo de delegação de competências previstas no nº1 do artº 66º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, ao abrigo das cláusulas seguintes. -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----
Os abaixo-assinados, Telmo Henrique Correia Daniel Faria e Joaquim Elias Timóteo Carlos, respectivamente na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos e de Presidente da Junta de Freguesia de Usseira, firmam através deste protocolo e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Óbidos na Junta de Freguesia de Usseira. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----
Pelo presente protocolo são delegadas na Junta de Freguesia de Usseira as seguintes competências: -----

1. -----
 - Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos; -----
 - Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios; -----
 - Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados; -----
 - Colocação e manutenção da sinalização toponímica; -----
 - Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante; -----
 - Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar; -----
 - Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município; -----
 - Concessão de licenças de caça. -----

2. Ficam de fora do âmbito desta delegação as reparações que não tenham natureza ligeira, as quais serão precedidas de análise conjunta, da Câmara Municipal de Óbidos e da Junta de Freguesia de Usseira, que defina o modo de intervenção. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----
Para o desenvolvimento das competências ora delegadas, a Câmara Municipal de Óbidos transferirá, em quatro tranches trimestrais para a Junta de Freguesia, uma verba no valor de três mil e cinquenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos (3.051,56€) por cada tranche, sendo o valor global anual de doze mil, duzentos e seis euros e vinte e cinco cêntimos (12.206,25€). -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----
O apoio técnico que se revele necessário para o perfeito desenvolvimento das competências delegadas será prestado pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Óbidos, devendo a Junta de Freguesia de Usseira fazer cumprir as instruções deles dimanadas. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

1. A Junta de Freguesia obriga-se a apresentar à Câmara Municipal de Óbidos, nos meses de Maio e Novembro, um relatório de contas relativo à execução das verbas transferidas ao abrigo deste protocolo.
2. A Câmara Municipal de Óbidos reserva-se ao direito de apreciar os níveis de execução proporcionados pela presente delegação de competências e, em função disso, manter ou reduzir as verbas a transferir. -----
3. A decisão de redução das verbas referidas no número anterior, será sempre precedida de audiência prévia do órgão do executivo da Junta de Freguesia e, bem assim, observar a forma prevista na Cláusula Oitava. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

O presente protocolo é válido até ao final deste mandato e entra em vigor logo que aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos, Assembleia Municipal de Óbidos, Junta de Freguesia de Usseira e ratificado pela Assembleia de Freguesia de Usseira. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

1. O presente protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por proposta fundamentada de qualquer das partes, sendo a sua denúncia, obrigatoriamente, comunicada à outra parte com a antecedência mínima de sessenta dias. -----
2. A comunicação a que se refere o nº1 deverá ser precedida de aprovação pelos órgãos da entidade denunciante. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

O montante a transferir encontra-se inscrito no orçamento na seguinte rubrica para 2005: -----

- 01.03.08.05.01.01 -----

Feito em Óbidos, em dois exemplares, em 3 de Novembro de 2005. -----
Aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos em / / -----
Aprovado pela Assembleia Municipal de Óbidos em / / -----
Aprovado pela Junta de Freguesia de Usseira em / / -----
Ratificado pela Assembleia de Freguesia de Usseira em / / -----
O Presidente da Câmara Municipal (Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria) -----

O Presidente da Junta de Freguesia (Joaquim Elias Timóteo Carlos)”. -----

--- **“PROPOSTA DE PROTOCOLO** -----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E TRANSFERÊNCIA DE MEIOS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DO VAU -----

Considerando que a Lei 169/99, de 18 de Setembro permite no seu artº 66º, que as Câmaras Municipais deleguem competências nas Juntas de Freguesia, observadas que sejam as formalidades aí previstas. -----

Considerando que a mesma Lei atribuiu às freguesias competências próprias nos seguintes domínios: -----

- Gestão, conservação e limpeza de balneários, lavadouros e sanitários; -----
- Gestão e manutenção de parques infantis;-----
- Gestão, conservação e limpeza de cemitérios;-----
- Conservação e reparação de chafarizes e fontanários; -----
- Material de limpeza e de expediente das escolas primárias e pré-primárias. -----

Considerando a escassez das receitas das Juntas de Freguesia para intervir em todas as áreas acima descritas. -----

Considerando que a dimensão da unidade territorial das freguesias proporciona à respectiva autarquia intervenções céleres e oportunas em ordem à satisfação de necessidades e à resolução de problemas emergentes. Considerando a acção meritória que as Juntas de Freguesia podem vir a desenvolver.-----

É proposto o presente protocolo para delegar as seguintes competências: ---

- Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos; -----
- Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios; -----
- Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados; -----
- Colocação e manutenção da sinalização toponímica; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante; -----
- Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município; -----
- Concessão de licenças de caça. -----

É celebrado o presente protocolo de delegação de competências previstas no nº1 do artº 66º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, ao abrigo das cláusulas seguintes. -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

Os abaixo-assinados, Telmo Henrique Correia Daniel Faria e José Teixeira da Silva, respectivamente na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos e de Presidente da Junta de Freguesia do Vau, firmam através deste protocolo e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Óbidos na Junta de Freguesia do Vau. -----

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

Pelo presente protocolo são delegadas na Junta de Freguesia do Vau as seguintes competências: -----

1. -----

- Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos; -----
- Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios; -----
- Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados; -----
- Colocação e manutenção da sinalização toponímica; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante; -----
- Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar; -----
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município; -----
- Concessão de licenças de caça. -----

2. Ficam de fora do âmbito desta delegação as reparações que não tenham natureza ligeira, as quais serão precedidas de análise conjunta, da Câmara Municipal de Óbidos e da Junta de Freguesia do Vau, que defina o modo de intervenção. -----

----- CLÁUSULA TERCEIRA -----

Para o desenvolvimento das competências ora delegadas, a Câmara Municipal de Óbidos transferirá, em quatro tranches trimestrais para a Junta de Freguesia, uma verba no valor de três mil e cinquenta e quatro euros e sessenta e nove centimos (3.054,69€) por cada tranche, sendo o valor global anual de doze mil, duzentos e dezoito euros e setenta e cinco centimos (12.218,75€). -----

----- CLÁUSULA QUARTA -----

O apoio técnico que se revele necessário para o perfeito desenvolvimento das competências delegadas será prestado pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Óbidos, devendo a Junta de Freguesia do Vau fazer cumprir as instruções deles dimanadas. -----

----- CLÁUSULA QUINTA -----

1. A Junta de Freguesia obriga-se a apresentar à Câmara Municipal de Óbidos, nos meses de Maio e Novembro, um relatório de contas relativo à execução das verbas transferidas ao abrigo deste protocolo.
2. A Câmara Municipal de Óbidos reserva-se ao direito de apreciar os níveis de execução proporcionados pela presente delegação de competências e, em função disso, manter ou reduzir as verbas a transferir. -----
3. A decisão de redução das verbas referidas no número anterior, será sempre precedida de audiência prévia do órgão do executivo da Junta de Freguesia e, bem assim, observar a forma prevista na Cláusula Oitava. -----

----- CLÁUSULA SEXTA -----

O presente protocolo é válido até ao final deste mandato e entra em vigor logo que aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos, Assembleia

Municipal de Óbidos, Junta de Freguesia do Vau e ratificado pela Assembleia de Freguesia do Vau. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

1. O presente protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por proposta fundamentada de qualquer das partes, sendo a sua denúncia, obrigatoriamente, comunicada à outra parte com a antecedência mínima de sessenta dias. -----
2. A comunicação a que se refere o nº1 deverá ser precedida de aprovação pelos órgãos da entidade denunciante. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

O montante a transferir encontra-se inscrito no orçamento na seguinte rubrica para 2005: -----

- 01.03.08.05.01.01 -----

Feito em Óbidos, em dois exemplares, em 3 de Novembro de 2005. -----

Aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos em / / -----

Aprovado pela Assembleia Municipal de Óbidos em / / -----

Aprovado pela Junta de Freguesia do Vau em / / -----

Ratificado pela Assembleia de Freguesia do Vau em / / -----

O Presidente da Câmara Municipal (Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria) -----

O Presidente da Junta de Freguesia (José Teixeira da Silva)”. -----

--- *A Câmara aprovou por unanimidade as nove propostas de protocolos atrás transcritas. Mais deliberou submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- **NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA COMISSÃO REGIONAL DE TURISMO DO OESTE**: - Presente carta

da Região de Turismo do Oeste solicitando a nomeação do representante do Município na Comissão Regional de Turismo do Oeste. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, nomeou o Sr. Presidente – Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria.* -----

--- **EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO SITO EM SANTA RUFINA, DESTINADA AO ALARGAMENTO DO CAMINHO MUNICIPAL Nº 575**: - Foi presente o relatório de avaliação

da parcela a expropriar em Santa Rufina, destinada ao alargamento do caminho municipal número quinhentos e setenta e cinco, cujo valor da compensação por expropriação é de quatro mil trezentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos. -----

--- A Câmara aprovou por unanimidade o Relatório de Avaliação bem como o valor apurado da compensação. Mais deliberou notificar os proprietários deste valor e propor a sua aquisição pela via do direito privado. -----

--- **ALTERAÇÃO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ÓBIDOS PATRIMONIUM**: - Foi presente para ratificação da deliberação

tomada na reunião de vinte e quatro de Outubro último, a proposta de nomeação do novo Conselho de Administração da Óbidos Patrimonium - E.M. -----

Neste momento retirou-se o Senhor Vereador Humberto Marques, por se encontrar impedido na apreciação deste assunto, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. -----

--- *Posta a votação foi ratificada por unanimidade.* -----

--- **PROPOSTA DA COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ÓBIDOS:** - Foi presente uma informação datada de vinte

e cinco de Julho do ano que decorre, da Comissão referenciada, dando conhecimento do caso da família Santos Dinis, que é acompanhada pela mesma Comissão desde finais de dois mil e um e, tendo em conta a situação sócio-económica do agregado e das suas condições de habitabilidade, foi considerada no Projecto Re-habitar, para apoio ao nível da reabilitação da casa onde residiam. Dado que a Comissão tomou conhecimento dos maus tratos físicos e psicológicos de que a mãe - D. Otilia - e os três filhos eram vítimas, houve necessidade de retirar estas pessoas da convivência com o pai, e de lhes arranjar uma casa arrendada. Assim, para garantir melhores condições deste agregado familiar nesta fase inicial e tendo como suporte o regulamento para atribuição de apoio social a estratos sociais desfavorecidos, a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Óbidos propôs a atribuição de um apoio financeiro mensal de cem euros, durante nove meses, para comparticipar no pagamento da renda da casa. -----

--- *Aprovado por unanimidade atribuir o apoio financeiro atrás proposto. Mais foi deliberado que as nove prestações mensais de cem euros cada sejam disponibilizadas à referida Comissão, que por sua vez as entregará à D. Otilia Maria Henriques dos Santos, mediante a assinatura de um documento de prova.* -----

--- **AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO EM RUA DIREITA, ÓBIDOS, PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS:** -

Pelo Senhor Presidente foi proposto adquirir à Senhora Maria Gabriela Sousa de Sena Martins e Isabel Maria Sousa de Sena Martins, contribuintes número cento e trinta e quatro, oitocentos e oitenta e dois, trezentos e oitenta e cinco, e, cento e vinte oito, quatrocentos e oito, quatrocentos e sessenta e quatro, na qualidade de proprietárias, o Prédio Urbano, sito na Rua Direita, Óbidos, composto por casa ampla de rés do chão que se destina a garagem e quintal, Área coberta cento e quarenta metros quadrados e descoberta de cento e cinquenta metros quadrados, inscrito na matriz cadastral urbana da freguesia de São Pedro sob o artigo mil e vinte, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número mil oitocentos e noventa da referida freguesia.-----

--- Que a aquisição do referido prédio é feita pelo preço global de trezentos mil euros, fraccionados em doze prestações, sendo que, a primeira prestação será paga no acto da escritura, no valor de cem mil euros, as prestações compreendidas entre a segunda e décima prestação, no valor de vinte mil euros, cada e as prestações compreendidas entre a décima primeira e décima segunda, no valor de dez mil euros, cada, serão pagas no último dia útil de cada mês, com início no mês seguinte à escritura, e seguintes.-----

---- Esta aquisição justifica-se pela necessidade da instalação de serviços municipais na Vila de Óbidos.-----

--- *A Câmara após analisar a proposta deliberou por maioria adquirir o referido prédio, com três votos a favor, e a abstenção do Senhor Vereador José Machado, justificando o seu voto por achar o preço exageradamente elevado para uma propriedade composta por um barracão e quintal, correndo-se assim o risco de estar também a Câmara a contribuir para a especulação imobiliária. Mais foi deliberado dar poderes ao Senhor Presidente para outorgar a competente escritura.*-----

--- **APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL VAUENSE:** - Presente uma carta da Associação referida em epígrafe, do dia vinte e quatro de Outubro findo, pedindo apoio financeiro no valor de três mil e quinhentos euros, para fazer face a despesas com a aquisição do equipamento destinado ao Centro de Convívio do Vau, integrado no Projecto “Melhor Idade”. -----

--- *Aprovado por unanimidade.* -----

--- **APOIO FINANCEIRO PARA VISITA DE ESTUDO:** - Presente ofício do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, com a referência número mil quinhentos e treze, do dia vinte e sete de Outubro findo, remetendo o pedido endereçado pelas Delegadas de Língua Portuguesa e História do terceiro ciclo, solicitando apoio financeiro destinado a compartilhar a deslocação a Lisboa dos alunos de todas as turmas do oitavo ano desta escola, no dia três de Janeiro, a fim de cumprirem duas actividades das disciplinas de Língua Portuguesa e de História. -----

--- *Por unanimidade foi deliberado atribuir um apoio financeiro no valor quatrocentos euros.* -----

--- **APOIO FINANCEIRO PARA O PAGAMENTO DE VENCIMENTOS ÀS VIGILANTES DAS IGREJAS:** - Foi presente para apreciação e eventual aprovação a carta datada de vinte e cinco de Outubro, da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria, pedindo apoio financeiro tendo em vista o pagamento de vencimentos às vigilantes das igrejas, para o ano de dois mil e seis, totalizando a verba de cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos. -----

--- *O executivo camarário deliberou por unanimidade conceder o apoio financeiro solicitado, no valor de cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos.* -----

--- **RECONHECIMENTO DO TRABALHO DESENVOLVIDO NO**

NET: - Presente a informação número setenta e nove VF, do dia vinte e um de Setembro último, do Gabinete de Informática e Telecomunicações, subscrita pelo especialista de informática de grau um, engenheiro técnico Vítor Manuel Neto Freire, dando conta do bom trabalho desenvolvido no NET - Espaço Internet do Concelho de Óbidos e anexando para conhecimento um artigo de opinião da Dr.^a Zita Seabra. -----

--- *A Câmara tomou conhecimento.* -----

--- **REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NA**

TREVOESTE: - Retirou-se o Senhor Vereador Humberto Marques, por se encontrar impedido na apreciação deste assunto, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. -----

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, do dia quatro de Novembro de dois mil e cinco, que se transcreve de seguida: “ Assunto: Representante do Município de Óbidos na TREVOESTE -----

Propõe-se para representante da Deliberação Social unânime por escrito da TREVOESTE - Tratamento e Valorização de Resíduos Pecuários, S.A., para eleição dos órgãos sociais, o Vereador, Sr. Eng^o Humberto da Silva Marques, o qual estará expressamente autorizado para tomar deliberações unânimes por escrito nos termos do nº 1, do artigo 54º, do Código das Sociedades Comerciais, nos termos que entender convenientes.” -----

--- *Aprovada por unanimidade.* -----

--- **RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO “CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ATL DO OLHO MARINHO”**: - Foi presente para

apreciação e adjudicação definitiva o relatório supra citado, acompanhado da exposição remetida na sequência da audiência prévia pelo concorrente Mateus & Irmãos, Lda.. -----

O Senhor Vereador José Machado referiu que se as propostas apresentadas pela firma J.C.E. e pela firma Mateus & Irmãos, Lda. forem em tudo equivalentes e se a única diferença for o preço, que parece ser de aceitar a reclamação do concorrente. -----

O Senhor Dr. Pedro Castro prestou esclarecimentos sobre este assunto. ----

O Senhor Vereador José Machado disse que em face das explicações e dos elementos que lhe foram facultados, continua a ter reservas e visto que não conhece o processo na totalidade opta por se abster. -----

--- *A Câmara deliberou aprovar por maioria, com três votos a favor e a abstenção do Sr. Vereador Eng.º José Machado, o Relatório Final de análise das propostas apresentadas ao Concurso Público “Construção da Creche e ATL do Olho Marinho”, e adjudicar definitivamente a obra à*

firma J.C.E. – Sociedade de Construção Civil e Obras públicas, Lda., pelo valor de quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e três euros e oitenta e dois cêntimos, mais IVA, e prazo de execução de trezentos e sessenta dias seguidos. -----

--- CONTRATO-PROGRAMA ENTRE A C. M. O. E A ÓBIDOS

PATRIMONIUM: - Para apreciação e eventual aprovação foi presente o contrato-programa que se transcreve: - “CONTRATO-PROGRAMA ----- ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A ÓBIDOS PATRIMONIUM – EMPRESA MUNICIPAL -----

Para: Rede de Museus e Galerias; Coro Infantil; Obidos Visto pelas crianças; Formação. -----

Entre a Câmara Municipal de Óbidos e a Óbidos Patrimonium – Eventos Festivos, Turísticos e Culturais – E.M., em reunião de Câmara Municipal realizada em 7 de Novembro de 2005, é celebrado, nos termos do Artigo 23º dos Estatutos da Óbidos Patrimonium – E.M., o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1ª** -----
----- (Objecto do contrato) -----

O presente contrato tem por objecto o apoio financeiro da Câmara Municipal de Óbidos à Óbidos Patrimonium E.M., para a gestão, organização e planeamento das seguintes áreas: -----

- a) Rede de Museus e Galerias -----
- b) Coro Infantil -----
- c) Óbidos Visto pelas Crianças -----
- d) Formação Turística e Hoteleira -----

----- **Cláusula 2ª** -----
----- (Período de vigência do Contrato) -----

O presente contrato vigorará de 1 de Novembro a 31 de Dezembro de 2005.

----- **Cláusula 3ª** -----
----- (Obrigações da Óbidos Patrimonium) -----

- 1) Programar, gerir e organizar todas as acções conducentes com a Rede de Museus e Galerias. -----
- 2) Desenvolver as iniciativas que constituem a actividade do Coro Infantil, na área da formação, aperfeiçoamento e educação musical.
- 3) Desenvolver e realizar planos de acção, conducentes à valorização, promoção e dinamização do Património Histórico e Cultural através do projecto Óbidos Visto pelas Crianças. -----
- 4) Apoiar e promover projectos de Formação com o Centro de Formação Alimentar da Pontinha para a criação de cursos relacionados com as áreas de Hotelaria e Turismo, na vertente de *Bar; Cozinha; Pastelaria e Mesa* destinados a jovens, bem como, criar cursos de aperfeiçoamento para profissionais que já se encontram no activo. -----

- 5) Celebrar todos os contactos e contratos necessários à boa execução do programa e suportar os encargos inerentes à realização do mesmo de forma equilibrada sob o ponto de vista financeiro com vista a obter um gradual crescimento anual. -----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- (Obrigações da Câmara Municipal de Óbidos) -----

- a) Atribuir à Óbidos Patrimonium – E.M. uma comparticipação financeira no montante de € 10.000. -----
b) A quantia referida na alínea anterior será liquidada no decurso do mês de Novembro. -----

Óbidos, 27 de Outubro de 2005. -----

P' Câmara Municipal de Óbidos -----

O Vereador, Pedro Barros Félix”. -----

O Administrador Executivo da Óbidos Patrimonium, Dr. Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro, esteve presente para explicar as cláusulas do presente contrato bem como os objectivos que se pretendem atingir. -----

Neste momento retirou-se o Senhor Vereador Humberto Marques, por se encontrar impedido na apreciação deste assunto e do seguinte, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. -----

--- *Aprovado por maioria, com dois votos a favor e a abstenção do Sr. Vereador Eng.º José Machado, por não conhecer o assunto convenientemente. Mais foi deliberado submeter o presente contrato-programa à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- **ORÇAMENTO DA ÓBIDOS PATRIMONIUM – E.M. PARA**

2006: - Para apreciação e eventual aprovação foram apresentados os documentos relativos ao Orçamento da Óbidos Patrimonium – Empresa Municipal para dois mil e seis, que seguidamente se transcrevem:

“**GESTÃO PREVISIONAL** -----

Introdução -----

Elaboramos o instrumento previsional para a nossa empresa, em conformidade com o artigo 30º da Lei 58/98 E. -----

A avaliação e projecção do 4º trimestre de 2005, com uma simulação prévia do exercício, serviram de base ao trabalho. Relativamente ao Resultado positivo apresentado de 13.570 € há que contar com factores relevantes, tais como a imprevisibilidade do resultado do Festival do Chocolate e o valor das Existências Finais das Lojas. As Verbas provenientes dos Contratos Programa da CMO poderão ser insuficientes o que, a verificar-se, justifica o contrato adicional para acerto da realização das duas óperas; este evento teve um tratamento especial, com participação activa da empresa mas sem cobertura das respectivas Despesas. -----

A) – PLANOS PLURIANUAIS E ANUAIS DE ACTIVIDADES, DE INVESTIMENTO E FINANCEIROS ----- ANOS DE 2006 E 2007 -----

1– Investimentos -----

Não estão previstos Investimentos na medida em que os equipamentos duradouros, aplicáveis em especial nos eventos serão adquiridos pela Câmara de acordo com o Contrato Programa. -----

2 – Financeiros -----

A Receita proveniente das Vendas dos artigos regionais a efectuar na Loja do Pelourinho e no Posto de Turismo, com um valor estimado de 143.850 € é apresentado juntamente com as Receitas provenientes da Feira do Livro; os Proveitos e Custos equiparam-se, numa linha de orientação tendente à autonomia económica a conseguir neste conjunto. -----

Os contratos programa estão orçamentados em 488.000 € e têm o seu desenvolvimento próprio, valor que consta na Exploração deduzido do IVA de 5% - 464.762 €. -----

3 – O biénio 2006 – 2007 -----

A simulação foi orientada no sentido de diminuir o endividamento e recuperar o Capital inicial. -----

A experiência adquirida nos eventos realizados e alguma dinâmica na realização das futuras iniciativas poderá conduzir a uma situação mais desafogada, podendo vir a utilizar alguma excedente em outros fins culturais, tal como tem sido apanágio desta Câmara. -----

B) – ORÇAMENTO ANUAL DE INVESTIMENTO – Ano de 2006

Pelas razões invocadas no n.º 1 da alínea A) não se prevêem investimentos.

C) – ORÇAMENTO ANUAL DE EXPLORAÇÃO – ANO DE 2006

1) – Orçamento de Proveitos e Custos -----

Os Proveitos Operacionais de acordo com as receitas previstas são estimados em 1.021.112 €. -----

Não se esperam valores significativos para os Proveitos Financeiros e Extraordinários. -----

No quadro seguinte referente à Conta de Exploração explicitam-se os Custos. -----

2) – Conta de Exploração Previsional -----

Apresenta-se em separado os eventos, considerando as despesas globais de acordo com os elementos disponibilizados no presente exercício e no anterior; destacaram-se igualmente os “Estacionamentos e Alugueres”, sector que proporciona à empresa excedentes e tem um tratamento diferente no âmbito do IVA; e associou-se o evento da Feira do Livro às Lojas pelo facto de haverem compras e vendas e conseguir-se um pequeno complemento à exploração. -----

MAPA DE EXPLORAÇÃO PREVISIONAL -----

PROVEITOS	Eventos	Lojas Feira do Livro	Estacion. Alugueres	Total
VENDAS		175.350		175.350
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	769.712		76.000	845.762
Bilheteiras	250.000			
Alugueres	25.000		76000	
Patrocínios	30.000			
Contrato Programa CMO	464.762			
Total dos Proveitos	769.762	175.350	76.000	1.021.112
CUSTOS				
CUSTO MERCAD,VEND./COMPRAS		112.350		112.350
FORNEC. E SERVIÇOS EXTERNOS	627.048	3.000	3.500	633.548
Utensílios Desgaste Rápido	25.000			
Ofertas	3.000			
Alugueres	34.000			
Comunicação e Seguros	5.000			
Deslocações e Estadas	42.000			
Honorários	8.000			
Conservação e Reparação	5.000			
Publicidade	90.000			
Artistas – Grupos – Variedades Trabalhos Especializados	415.048			
Diversos		3.000	3.500	
CUSTOS COM O PESSOAL	132.714	59.000	30.000	221.714
• Custos com a Administração	9360			
• Custos o Pessoal	123354	59.000	30.000	
OUTROS	10.000	1.000	1.000	12.000
Total dos Custos	769.762	175.350	34.500	979.612
Resultado antes dos Impostos			41.500	41.500
Imposto sobre o Rendimento (IRC)				1.934
Resultado Líquido do Exercício				39.566

O Resultado Previsto Antes dos Impostos é de 41.500 € -----

C) - ORÇAMENTO ANUAL DE TESOURARIA – Ano de 2006 -----

Com os pressupostos que serviram de base ao nosso trabalho, o saldo encontrado para o final do exercício é de 39.244 €, de acordo com o mapa seguinte. -----

-----**Demonstração de Fluxos de Caixa**-----

Rubricas (em Euros)	2006	2005
ACTIVIDADES OPERACIONAIS		
Recebimentos de Clientes	548.850	598.741
Pagamentos a Fornecedores	752.354	618.281
Pagamentos ao Pessoal	219.214	212.002
Fluxo gerado pelas operações	(422.718)	(231.542)
Outros Pag./Recebimentos	(450.762)	(216.583)
Fluxo de Actividades Operacionais	(28.044)	(14.959)
ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Pagamentos respeitantes a:		
Imobilizações Corpóreas	7.000	27.077
Fluxo de Actividades de Investimento	7.000	27.077
ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos respeitantes a :		
Juros e Custos Similares		2.000
Fluxo das Actividades de Financiamento		(2.000)
Variação da Caixa e s/ equivalentes	21.044	(44.036)
Caixa e s/equivalentes no início período	18.200	62.236
Caixa e s/ equivalentes no fim período	39.244	18.200

D) – BALANÇOS PREVISIONAIS -----

Fazendo a projecção do final do ano e de acordo com os elementos atrás apresentados elaboramos os Balanços Inicial e Final de 2006 -----

BALANÇOS (Em Euros)	INICIAL	FINAL
ACTIVO		
<i>Imobilizações Corpóreas – Líquido</i>	63.656	66.656
<i>Existências de Mercadorias</i>	109.000	79.000
<i>Clientes e Estado</i>	12.500	15.000
<i>Depósitos e Caixa</i>	18.200	39.244
Total do Activo	203.356	198.900
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		

<i>Capital</i>	<i>100.000</i>	<i>100.000</i>
<i>Resultados Transitados</i>	<i>(47.335</i>	<i>33.765</i>
<i>Resultado Líquido Exercício</i>	<i>13.570</i>	<i>39.566</i>
<i>Total do Capital Próprio</i>	<i>66.235</i>	<i>105.801</i>
PASSIVO		
<i>Dívidas a Terceiros a Curto Prazo</i>		
<i>Fornecedores, Credores e Estado</i>	<i>137.121</i>	<i>93.099</i>
<i>Total do Capital Próprio e Passivo</i>	<i>203.356</i>	<i>198.900</i>

Óbidos, 30 de Outubro de 2005 -----

O Conselho de Administração -----

Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria -----

Eng. Humberto da Silva Marques -----

Dr. Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro -----

O Técnico de Contas – Membro 14.217 do CTOC -----

José Alberto Coelho Duarte”. -----

--- *Aprovado por maioria, com dois votos a favor e a abstenção do Sr. Vereador Eng.º José Machado, por não dispor de todos os elementos. Mais foi deliberado submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.* -

--- ASSUNTOS EXTRA-ORDEM DO DIA de expediente geral, de reconhecida urgência de deliberação imediata por todos os Membros do Executivo Camarário:-----

--- **REFORÇO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS:** - Foi presente a carta número catorze/dois mil e cinco, datada de vinte e cinco de Outubro findo, da Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros, solicitando um reforço ao apoio financeiro no valor de setecentos e catorze euros e cinquenta cêntimos, além dos três mil e quinhentos euros já anteriormente concedidos, devido a que as despesas com a aquisição do equipamento e com a inauguração do Centro de Convívio Melhor Idade de A-dos-Negros totalizou quatro mil duzentos e catorze euros e cinquenta cêntimos. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade atribuir o apoio financeiro no valor de setecentos e catorze euros e cinquenta cêntimos.* -----

--- **APOIO FINANCEIRO A JOVENS ESTUDANTES NA DESLOCAÇÃO A BRUXELAS:** - Foi presente a informação interna número trinta e três, com a data de hoje, do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Chefe de Gabinete, Senhor José Parreira, que se transcreve: - “ASSUNTO: Deslocação a Bruxelas -----

Estando prevista a realização de uma Visita de Trabalho a Bruxelas dos Autarcas do Concelho de Óbidos nos próximos dias 21 a 24 de Novembro, o Município convidou os jovens estudantes de Óbidos Miguel Alexandre

Duarte Resende e André João dos Reis Lúcio a participarem na referida visita, como prémio pelo facto de terem sido os melhores alunos da escola Josefa de Óbidos no ano lectivo 2004/2005. -----

Sendo um convite efectuado pela Câmara Municipal e para evitar que os jovens tenham que realizar quaisquer despesas de alimentação, proponho a atribuição de um *per diem* de 60 € para cada um dos estudantes, a ser recebido e gerido pelo Vereador Paulo Leandro - dado que os jovens são menores -, no montante total de 480€. -----

À consideração superior.” -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta nos termos apresentados.* -----

---E por nada mais haver a tratar, pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, lavrei a presente acta que também vou assinar.-----